



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 06 de maio de, 2014.

**Ofício Gab. Nº 414/2014**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 332, de autoria do Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.630, de 29 de junho de 2005, que "dispõe sobre a Adoção de Estabelecimentos de Saúde e dá outras providências", após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, cumpre-nos informar que existe a possibilidade e é de interesse desta Secretaria incentivar e ter como parceira a iniciativa privada nos termos da Lei. Ressaltando que através do Jurídico do Município verificou-se que qualquer Empresa da cidade pode ser parceira da Secretaria Municipal da Saúde no quesito adoção de estabelecimentos de saúde, desde que seja de vontade da mesma e aprovada pela referida Secretaria.

Quanto ao incentivo para que isso aconteça será estudada pela Secretaria Municipal da Saúde a melhor forma e dentro dos parâmetros da Lei.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**

**Com vistas ao Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto**

**Câmara Municipal de Assis**

**Nesta**